



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



### PREÂMBULO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2015

#### PROCESSO N.º 395-PG/2015.

#### DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de setembro de 2015.

#### HORÁRIO: as 09:00 horas

#### LOCAL: Departamento de Licitações e Compras – Rua Paissandu n.º 444

O Srº Luis Vicente Federici e Srº Carlos Augusto Peres respectivamente Secretário de Economia e Finanças e Secretária de Governo usando de suas atribuições, tornam público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo nº 395-PG/2015, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO– POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS COM CHIP OU TECNOLOGIA SIMILAR DE SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.** Que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14. Decreto Municipal n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004 e Decreto 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras, iniciando-se no dia **18 DE SETEMBRO DE 2015, às 09:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido serviços, onerará a seguinte dotação orçamentária:

02.06.01-288460006-2008/33904601  
02.02.03-043100006-2008/33904601  
02.02.04-041260010-2007/33904601  
02.02.02-041220003-2005/33904601  
02.23.01-041220006-2008/33904601  
02.06.01-288460006-2008/33904601  
02.07.01-031220010-2008/33904601  
02.08.03-123610002-2015/33904601  
02.08.03-123610002-2015/33904601  
02.08.10-123650002-2016/33904601  
02.08.10-123650002-2016/33904601  
02.08.10-123650002-2016/33904601  
02.08.03-123610002-2015/33904601  
02.13.02-103010005-2026/33904601  
02.13.03-103020005-2332/33904601  
02.13.03-103020005-2332/33904601  
02.17.01-185410003-2008/33904601  
02.18.01-164820005-2008/33904601  
02.23.01-041220006-2008/33904601  
02.24.04-041220006-2008/33904601  
02.25.01-041220006-2008/33904601





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



02.26.04-041220006-2008/33904601

02.27.01-041220006-2008/33904601

No valor máximo estimado de **R\$ 22.292.852,27<sup>1</sup>** (vinte e dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) do orçamento de 2015 e 2016.

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente no site da Prefeitura Municipal [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) ou no endereço que consta no preâmbulo do edital e também será fornecido através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo de primeiro uso.

### I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO– POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS COM CHIP OU TECNOLOGIA SIMILAR DE SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.**

### IMPORTANTE

1.1 – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos serviços ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

<sup>1</sup> O valor total da licitação é o resultado do valor unitário do vale alimentação multiplicado pela quantidade de funcionários. Multiplicada pela taxa de administração positiva de 0,9 % obtida pela média aritmética das cotações.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



1.2 – Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## III - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que segue:

a) Representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

b) Procurador: Deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou e Carta de Credenciamento.

c) O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



cópia.

2 - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da equipe de apoio presente.

3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4 - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 1 e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

6 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **NÚMEROS 01 E 02**.

7 - Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação delituosa, ficara impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declara intenção de interpor recurso, ficando mantido, portanto o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### **IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separada dos envelopes "01" e "02", uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo II A.

2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º da referida lei.

4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II II-A e VI ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 1 e 2.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE  
ENDEREÇO/CONTATO

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE  
ENDEREÇO/CONTATO

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

5 – O Pregoeiro abrirá em primeiro lugar os envelopes “Nº 01 – Proposta de Preços”, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.1 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



6 - Em seguida serão abertos os envelopes "Nº 02 – Documentos de Habilitação". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

1.1 - Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

1.2 - Número do Pregão;

1.3- Proposta impressa identificando **o percentual da taxa administrativa do lote único - CONFORME ITEM 07 DO ANEXO I**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, deverão estar inclusos na taxa administrativa, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive com as despesas referente à 1ª emissão dos cartões, reemissão em caso de perda, roubo, extravio, cancelamento, danificação, ou qualquer outro evento que impossibilite a utilização do cartão.

1.4 O percentual da taxa administrativa do lote licitado deverá ser apresentado em algarismo e poderá ser apresentado por extenso, em até duas casas decimais após a vírgula, se necessário.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



1.5 SERÃO ADMITIDAS PROPOSTAS COM TAXA ADMINISTRATIVA NEGATIVA.

1.6 O menor preço será obtido através da menor taxa administrativa.

**1.7 – DECLARAR NO CORPO DA PROPOSTA QUE A MESMA CONTEMPLA TODOS OS PRÉ-REQUISITOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3 - Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4 - Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta;

5 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

6 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no art. 15, § 2 e 65, II 'd' da Lei 8.666/93 e alterações.

10 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

11 - A execução dos serviços objeto desta licitação terá início a contar da data da expedição da ordem de serviços

### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d/e deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.1.3 - Os documentos descritos nas alíneas do subitem 1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### **1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ));

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as, Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND-Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou conjunta com a certidão solicitada em C1.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei (artigo 31, I da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações). O documento deverá conter as assinaturas dos sócios, do Contador responsável e deverá se referir ao último exercício com os respectivos registros na JUCESP ou Cartório de Registro de Títulos e documentos, inclusive com seu Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

B) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio de pessoa física;

C) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de três indicadores contábeis, demonstrados através dos Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e do Endividamento<sup>2</sup>, conforme abaixo:

$$\text{LC} = \text{AC/PC igual ou superior a } 1,00;$$

$$\text{LG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \text{ igual ou a superior } 1,00$$

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT menor ou igual a } 0,80$$

C1) Os elementos financeiros exigidos para o cálculo dos índices acima serão extraídos do balanço do último exercício social, onde se definem:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

<sup>2</sup> A solicitação de indicadores contábeis para análise da capacidade econômica das empresas participantes desde processo licitatório se faz pela necessidade de aferir a dependência econômica da empresa perante o capital de terceiros. Visto que na medida em que essa relação se aproxima, ou seja, o montante de capital próprio e de terceiro passa a ser equivalente ( índice de endividamento igual a 1), a saúde da empresa esta comprometida. No caso de fornecimento de vale alimentação, a insolvência da empresa levaria ao colapso absoluto do serviço contratado: a empresa não poderia pagar os estabelecimentos cadastrados, o que deixariam de aceitar os vale alimentação, prejudicando os trabalhadores beneficiados. Portando de acordo com decisões proferidas pelo TCSP em objetos de gerenciamento de vale-alimentação, determinou-se um índice de 0,8 devido a realidade das empresas desse seguimento. Para orientação estamos citando duas decisões como exemplo TC 002525/989-01 e 003210.989.14-01.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



RLP = Realizável à Longo prazo

ELP = Exigível à Longo Prazo

AT = Ativo Total

### 1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo do Anexos II, II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;

1.4.1 – Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c deste subitem 1.4, não precisam constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pela representante legal da licitante de que caso seja vencedora do certame, para fins de assinatura do contrato, providenciara o credenciamento e apresentará, em até 10 (dez) dias após a adjudicação do certame, relação/listagem dos estabelecimentos credenciados em conformidade com as exigências (localidade/quantidade) constantes no anexo I desde edital.**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



### 1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestados(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, no mínimo, o fornecimento de Vale Alimentação, através de cartão eletrônico/magnético com chip para no mínimo **1593**<sup>3</sup>(mil quinhentos e noventa e três) beneficiários.

### 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos no capítulo VII, itens 1.1 e 1.2 deste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**2.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles**

<sup>3</sup> O quantitativo solicitado nos atestados corresponde a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de beneficiários do contrato a ser executado, de acordo com a Sumula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**2.4 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 1.2 a 1.5.**

### **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/1, de acordo com modelos estabelecidos no Anexos II, II-A e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº1 e 2.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14..





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço, que se3rá obtifo através da **menor taxa administrativa**.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total global.

8.1 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de **telefone celular**. O tempo máximo concedido não poderá ultrapassar 2 (dois) minutos.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada item.

10. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

### **11. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

11.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



nos termos da cláusula 11.2).

11.2 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

11.3 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

11.3.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 060/ 2015



o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

18 - Da reunião, lavrar – se - á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



19 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

### **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - A adjudicação será feita pelo menor preço global





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



6 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Secretário de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

### **X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. As condições de pagamentos serão de acordo com o previsto no Termo de Referência – Anexo I, ou seja, até o dia 20 do mês da recarga dos créditos, mediante a emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

2 – O Município de Jahu não aceita Boleto Bancário como forma de cobrança para prestação ou aquisições para com esta Administração Municipal .

### **XI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DO CONTRATO**

1 – A contratação dos serviços decorrente desta licitação será formalizada mediante elaboração de termo de contrato elaborado pelo Departamento de Licitação.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item VII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

4 – O contrato com a licitante vencedora para prestação dos serviços, objeto desta licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2- Multas equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

3- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

## **XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-0777

Página 24 de 63



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



1. A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no sub-item anterior.

3. A garantia deverá ser prestada perante o **MUNICÍPIO DE JAHU**, em uma das seguintes modalidades:

- 3.1. Dinheiro;
- 3.2. Títulos da Dívida Pública;
- 3.3. Fiança Bancária;
- 3.4. Seguro-Garantia.

4. Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas.

5. Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

6 A garantia em caso de Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária e Seguro-Garantia a cada prorrogação contratual deverá ser refeita visto que as mesmas apresentam vigência de 12 meses, conforme o contrato original.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 060/ 2015



1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, e será protocolada no Departamento de Licitações e Compras, que enviara a Secretaria requisitante e após





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas

6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6.4 - Admitir-se-á impugnações e/ou recursos enviados via "fac-simile" (0xx14 36021719) ou por e-mail [licitação@jau.sp.gov.br](mailto:licitação@jau.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 horas.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital:

8.1 - Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2 - Anexo II e Anexo II A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante a apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

8.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

8.4 - Anexo IV - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



8.5 – Anexo V – Tabela de Redução mínima de valores entre lances

8.6 – Anexo VI – Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

.

8.7 – Anexo VII - Minuta do Instrumento Contratual.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 03 de setembro de 2015.

LUIS VICENTE FEDERICI  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CARLOS AUGUSTO PERES  
SECRETÁRIO DE GOVERNO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### A) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

###### 1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale-Alimentação– por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip ou tecnologia similar de segurança, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como Anexo I.

Até a presente data apresentamos 3.186 servidores entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU e o SAEMJA**, com o auxílio alimentação no valor unitário de R\$ 530,94 (quinhentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).

O valor do **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** será reajustado **TRIMESTRALMENTE** pelo índice IPCA/IBGE e depositado no cartão eletrônico do funcionário no primeiro dia útil de cada mês, ressalvando que sábado é considerado dia útil e só não serão considerados feriados nacionais.

O **CONTRATANTE** disponibilizará, por meio eletrônico, os valores correspondentes de cada beneficiário (cartão), até o dia 20 do mês da recarga dos créditos, como pagamento.

###### 2 – JUSTIFICATIVA





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



A partir de 22º de setembro de 2009, através da Lei Municipal nº 4.331, a Prefeitura Municipal de Jahu foi autorizada a conceder aos seus servidores o benefício de alimentação, através de cartões individuais, carregados mensalmente com a importância previamente estipulada .

### **2.1 - DA NECESSIDADE DO “CHIP” OU TECNOLOGIA SIMILAR DE SEGURANÇA**

Como sabido, os equipamentos eletrônicos estão sujeitos a constante processo de atualizações e modernizações, visando, entre outras coisas, a corrigir déficit encontrado em versões anteriores. Com os cartões, enquanto equipamento eletrônico não é diferente.

Em tempos, os vales alimentação e refeição eram disponibilizados através de um ticket de papel. Depois, em razão das inúmeras burlas vivenciadas no setor, passou-se aos cartões (sem chip), com apenas tarjas magnéticas.

Atualmente, foi incorporada aos cartões a tecnologia do CHIP, como forma de lhes conferir maior segurança e confiabilidade nas transações, tornando-os menos vulneráveis a fraudes de toda espécie.

Ao que se sabe, há pluralidade de empresas do ramo que já empregam a mencionada ferramenta tecnológica, como forma de se evitarem problemas na utilização dos cartões.

Portanto, estão preservadas a participação e a ampla concorrência entre os interessados do segmento em contratar com o ente público.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em decisão proferida pelo eminente Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, possui precedente assim embasado:

“2.1 Não obstante a irrisignação da autora quanto à exigência de fornecimento de cartão alimentação com chip, a exordial insurgente não contém os requisitos mínimos legais para a





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



concessão da medida liminar de paralisação do certame, em face do caráter sumaríssimo e mandamental do processamento do Exame Prévio de Edital, de cognição não plena do ato convocatório, devendo, pois, as questões alçadas ser sopesadas quando da análise ordinária da contratação.

2.2 A cláusula debatida, constante do Anexo I – Termo de Referência, reza que a prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de crédito/auxílio alimentação se dará por meio de cartão de alimentação com chip de segurança, que tenciona evitar clonagens ou fraudes aos empregados da Contratante, a fim de que possam adquirir gêneros alimentícios 'in natura' através de uma rede de estabelecimentos.

2.3 Verifica-se, em princípio, que a requisição vestibular questionada encontra-se pautada no âmbito do exercício do poder discricionário da Administração Pública, porquanto caberá ao órgão licitante dimensionar as prescrições editalícias que deverão ser satisfeitas para que a licitante possa executar o objeto adequadamente.

Nesta conformidade, constata-se que aludida exigência, diante do escopo do objeto licitado, não está fornecendo indícios suficientes de afronta à lei de regência, na medida em que a utilização de chip de segurança é usualmente





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



adotada no mercado, em face das vantagens conferidas aos usuários nas transações eletrônicas, como maior rapidez, e combate à fraude e à clonagem. (...) Sendo assim, não havendo motivo caracterizador de ilegalidade flagrante na queixa da representante, as questões arguidas podem ser direcionadas ao exame no caso concreto, já realizado rotineiramente pela fiscalização ordinária dos órgãos deste Tribunal." (TCE-SP – Processo TC 003731.989.13-3 - Rel. Cons. Dimas Eduardo Ramalho - Publicado no Diário Oficial em 4.12.2013) (g.n.).

Há de se considerar, portanto, a rapidez, o combate à fraude e à clonagem propiciados por tal tecnologia de segurança, que consegue encriptar a informação, tornando-a mais segura e prática.

Admitir que a Municipalidade adquira e forneça aos seus servidores cartões alimentação sem esse mecanismo de segurança (CHIP) seria um verdadeiro retrocesso, desaguando em duas tristes realidades:

- i) colocar em risco recursos públicos destinados à subsistência dos servidores da Administração;
- ii) consentir que empresas obsoletas e que não se adequaram à modernidade e à evolução tecnológica contratem com o Poder Público, atendendo-o com um dispositivo de tecnologia absolutamente ultrapassada, como é o caso dos cartões SEM CHIP.

Como tema inserido na esfera de discricionariedade da Administração, esta jamais poderia ser compelida a utilizar tecnologia diversa que lhe venha a ocasionar futuros prejuízos. Ademais, não se trata de exigência desarrazoada, nem capaz de prejudicar a competitividade no certame.







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



Mutatis mutandis, seria como adquirir um computador novo que não lê "pendrives", mas somente disquetes; ou então um televisor atual sem controle remoto.

Exemplificando ser uma tendência irreversível, os próprios bancos já adotaram tal tecnologia nos cartões de crédito fornecidos a seus correntistas. Trata-se de uma evolução natural do próprio dispositivo, que, data venia, não merece ser contestado por nós, profissionais afeitos às ciências jurídicas, administrativas, contábeis e/ou similares, mas com poucos conhecimentos neste ramo da tecnologia da informação específico.

Para ressaltar a diferença entre as tecnologias com chip e sem chip vale citar o site [HTTP://www.fraudes.org/showpage1.asp?pg=109](http://www.fraudes.org/showpage1.asp?pg=109) , que trás em outros o seguinte:

Cartões **SEM CHIP** de segurança:

- a. Falta de segurança na armazenagem dos dados do proprietário do cartão. Não existe proteção por criptografia.
- b. Capacidade de Memória limitada;
- c. Fácil reprodução e clonagem das trilhas e dos relativos dados.

Cartões **COM CHIP** de segurança:

- a. Tem a capacidade de armazenar dados de forma segura (criptografados);
- b. Tem maior Capacidade de Memória e, graças à Presença de um microprocessador interno, podem ser utilizados por múltiplas funções.
- c. Além disso, os cartões com chip não podem ser clonados.

### 2.2 - DA COBERTURA MÍNIMA

O cartão disponibilizado pela empresa vencedora deverá conter ampla rede de atendimento com abrangência mínima ESTADUAL e, desejavelmente, nacional.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



Tal exigência se faz necessária em razão dos servidores desta Municipalidade residirem em diversas cidades do Estado de São Paulo, tais como:

Araraquara
Bariri
Barra Bonita
Bauru
Bocaina
Boraceia
Botucatu
Brotas
Dois Córregos
Garça
Igaraçu do Tietê
Itapuí
Jahu
Jundiá
Marília
Mineiros do Tiete
Paraguaçu Paulista
Pederneiras
São José do Campos
São Paulo
São Manuel

Não admitir tal possibilidade redundaria em obstar os efeitos almejados pelo benefício do cartão alimentação, qual seja, facilitar a vida do servidor de um modo geral, proporcionar uma livre escolha dos produtos que melhor satisfaçam as necessidades de cada um e afastar ônus de ele ter que carregar uma cesta básica, na maioria das vezes, pesada e sem dispositivo que facilite o seu transporte, gerando enorme





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 060/ 2015



desconforto ao beneficiado, principalmente aqueles que se utilizam do transporte público. Além disso, como fundamento à cobertura mínima exigida conforme baixo explicado e quantificado. Não são raros constantes deslocamentos dos servidores dessa Municipalidade, sobretudo os motoristas, a diversos municípios do Estado de São Paulo. Como se não bastasse, o benefício do cartão-alimentação é concedido também aos servidores em férias. Dessa forma, não é demais cogitar que um servidor, em seu período de descanso, realize viagens para qualquer parte do território nacional e esteja livre para se utilizar do cartão alimentação do qual é beneficiário.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



<u>Ont. Credenciado por cidade</u>	<u>Cidades</u>	<u>Especificações</u>
5	Boraceia / Brotas / Igarçu do Tiete / Itapui / Mineiros do Tiete	<b>Nessas Localidades deverá haver no mínimo 05 estabelecimentos credenciados como quantidade mínimas estabelecida, bem como deverão ser OBRIGATORIAMENTE mantidos. Sendo os estabelecimento do tipo convencional e compacto</b> - Considera-se Estabelecimentos Tipo - Convencional - de 1.001 a 2.500 metros quadrados de área de vendas, média de 12 mil itens, de 8 a 20 check-outs, e com as seções de mercearia, hortifrúti, açougue, frios e laticínios, peixaria, padaria e bazar; Considera-se Estabelecimento Tipo - Compacto - om área de vendas de 250 a 1.000 metros quadrados, 7 mil itens, de 2 a 7 check-outs, e com as seções de mercearia, hortifruti, açougue, frios e laticínios e bazar;
10	Araraquara Bariri Barra Bonita Bocaina Botucatu Dois Corregos Garça Marília Paraguaçu Paulista Pederneras São Manuel	<b>Nessas Localidades deverá haver no mínimo 10 estabelecimentos credenciados nas quantidades mínimas estabelecida, bem como deverão ser OBRIGATORIAMENTE mantidos entre eles do tipo convencional e compacto - Considera-se Estabelecimentos Tipo - Convencional</b> - de 1.001 a 2.500 metros quadrados de área de vendas, média de 12 mil itens, de 8 a 20 check-outs, e com as seções de mercearia, hortifrúti, açougue, frios e laticínios, peixaria, padaria e bazar; <b>Considera-se Estabelecimento Tipo - Compacto</b> - om área de vendas de 250 a 1.000 metros quadrados, 7 mil itens, de 2 a 7 check-outs, e com as seções de mercearia, hortifruti, açougue, frios e laticínios e bazar;
10	Bauru / Jundiai / São José dos Campos e São Paulo	<b>Nessas Localidades deverá haver credenciamentos nas quantidades mínimas estabelecida, bem como deverão ser mantidos OBRIGATORIAMENTE:</b> <b>05 (cinco) Estabelecimentos Tipo - Convencional</b> - de 1.001 a 2.500 metros quadrados de área de vendas, média de 12 mil itens, de 8 a 20 check-outs, e com as seções de mercearia, hortifrúti, açougue, frios e laticínios, peixaria, padaria e bazar; <b>04 (quatro) Estabelecimento Tipo - grande</b> - De 2.500 a 5.000 metros quadrados de área de vendas, média de 20 mil itens, e de 21 a 30 check-outs, com as seções de mercearia, hortifruti, açougue, frios e laticínios, peixaria, padaria, bazar e eletroeletrônicos; <b>01 (um) Estabelecimento Tipo - Hipermercado</b> - Loja de auto-serviço que tem uma área de vendas superior a 5.000 metros quadrados, mais de 50 check-outs e uma média de 45 mil itens à venda. Contando com as seções de mercearia, hortifruti, açougue, frios e laticínios, peixaria, padaria, bazar, eletroeletrônicos e têxteis.
40	Jahu	<b>Nessas Localidades deverá haver credenciamentos nas quantidades mínimas abaixo estabelecidas, bem como deverão ser OBRIGATORIAMENTE mantidos : 20 (vinte) Estabelecimentos Tipo - Convencional</b> - de 1.001 a 2.500 metros quadrados de área de vendas, média de 12 mil itens, de 8 a 20 check-outs, e com as seções de mercearia, hortifrúti, açougue, frios e laticínios, peixaria, padaria e bazar; <b>20 (vinte) Estabelecimento Tipo - Compacto</b> - om área de vendas de 250 a 1.000 metros quadrados, 7 mil itens, de 2 a 7 check-outs, e com as seções de mercearia, hortifruti, açougue, frios e laticínios e bazar;
<b>A especificação dos estabelecimentos foram enviadas por Roberto Borges - Gerente Jurídico - da APAS - Associação Paulista de Supermercados. Para ratear os estabelecimentos relacionou se o porte das cidades e não a quantidade de funcionarios que residem em cada uma delas, visto justificativa manifestada no Termo de Referência</b>		





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



### 3 - DA IMPLANTAÇÃO

3.1. Deverão ser confeccionados e entregues pela Contratada, em até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato, aproximadamente 3186 cartões-alimentação a todos os servidores.

3.1.1. Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal.

3.1.2. Os cartões deverão ter, obrigatoriamente, CHIP ou tecnologia similar de segurança, senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

3.2. As informações cadastrais dos servidores do Município de Jahu serão fornecidas à Contratada, em meio magnético, conforme layout de arquivos definindo por esta, na data de assinatura do contrato.

3.3. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:

\_ Denominação deste órgão (Prefeitura Municipal de Jahu e/ou Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu);

\_ Nome por extenso do funcionário;

\_ Número sequencial de controle individual

.

3.4. A Contratada deverá fornecer ao Contratante para a distribuição aos beneficiários dos cartões eletrônicos manual para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 060/ 2015



3.5. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante e seus Beneficiados informações sobre recarga/consulta de saldo, através de sistema informatizado, preferencialmente pela rede mundial de computadores (internet).

3.5.1. Caso a tecnologia ofertada necessite de programa (software) específico, este deverá ser disponibilizado de maneira irrestrita a todos os computadores da Contratante, sem nenhum custo adicional.

3.6. A recarga dos créditos nos respectivos cartões deverá ser disponibilizada em até 03 (três) dias úteis após solicitado pelo setor responsável pela gestão dos cartões desta Municipalidade, que sempre coincidiria com o 1º (Primeiro) dia útil do mês.

3.6.1. O Contratante informará, por telefone, fax, internet, sistema informatizado ou outro meio disponibilizado pela CONTRATADA, os valores correspondentes de cada beneficiário (cartão) até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao da recarga dos créditos.

3.7. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar novo cartão ao beneficiário, sem custo para o Contratante/beneficiário sendo que os créditos já deverão estar disponíveis imediatamente.

3.8. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos/magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores desta Prefeitura em hipótese alguma sejam prejudicados.

3.9. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



3.9.1. Transcorrido esse prazo, eventual saldo remanescente ficará disponível ao beneficiário, o qual, para utilizá-lo, deverá solicitar o desbloqueio do cartão, a qualquer tempo, podendo assim realizar a utilização dos créditos restantes.

#### **4 - DA REDE CREDENCIADA**

4.1. Para o cartão-alimentação levando-se em conta as cidades onde residem os servidores desta Municipalidade, a Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, uma rede de estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de alimentos "in natura", observadas, ainda, as condições de higiene e saúde, conforme quantidade mínima de lojas e suas respectivas localizações já definidas.

4.3. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, a quantidade mínima estabelecida por Cidade.

4.4. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone, assinada pelo representante legal da empresa, COM FIRMA RECONHECIDA.

4.5. A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

4.6. O Contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



4.7. A Contratada deverá efetuar os credenciamentos indicados no item supra no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários.

4.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

## **5 - SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS.**

5.1. A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico, através da rede mundial de computadores (internet), para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) operações de cadastro;
- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) emissão e cancelamento de pedidos;
- d) consulta de saldo e extratos;
- e) emissão de relatórios.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b) consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através da Central de Atendimento, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- d) solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet (disponível 24 horas) ou através de central telefônica (com funcionamento em dias úteis em horário comercial).

5.3. A Contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



- a) Nome do servidor do Contratante, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Quantidade de cartões eletrônicos reemitidos para cada servidor do Contratante. Sendo essas as condições mínimas que deverão constar do Edital de Licitação, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale-Alimentação por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip ou tecnologia similar de segurança.

### 6. Estimativa de consumo

<u>Estimativa de Consumo</u>		
<u>Objeto</u>	<u>Qty. Estimada de Funcionários PMDJ + SAEMJA</u>	<u>Valor Mensal Cartão</u>
Administração do Cartão Auxílio Alimentação	3201	R\$ 530,94

### 7. Modelo de Proposta Comercial

<u>LOTE ÚNICO</u>	
TAXA ADMINISTRATIVA	_____ %

OBS. PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O MENOR PREÇO, QUE SERÁ OBTIDO ATRAVÉS DA MENOR TAXA ADMINISTRATIVA E SERÁ ACEITO TAXA ADMINISTRATIVA NEGATIVA.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### "DECLARAÇÃO"

PROCESSO Nº. 395-PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO– POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS COM CHIP OU TECNOLOGIA SIMILAR DE SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



### ANEXO II.A

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

#### “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

Processo Nº. 395-PG/2015 – Pregão Presencial Nº 060/2015.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação – por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip ou tecnologia similar de segurança, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este edital como Anexo I.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

.Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### "DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

Processo Nº. 395-PG/2015 – Pregão Presencial Nº 060/2015.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação – por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip ou tecnologia similar de segurança, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este edital como Anexo I.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

.º do documento de identidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



### ANEXO IV

## MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo Nº. 395-PG/2015 – Pregão Presencial Nº 060/2015.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação – por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip ou tecnologia similar de segurança, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este edital como Anexo I.**

Eu,

\_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome

Cargo





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



### ANEXO V

## TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE

Processo Nº. 395-PG/2015 – Pregão Presencial Nº 060/2015.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação – por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip ou tecnologia similar de segurança, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este edital como Anexo I.

Redução = 0,5 % (meio por cento)<sup>4</sup>

---

<sup>4</sup> A taxa iniciará o apregoamento em 0,9% positivo.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



### ANEXO VI

**Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da lei complementar n 123/06, alterada pela lei complementar nº 147/14.**

#### **"DECLARAÇÃO"**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**

**At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio**

**Processo Nº. 395-PG/2015 – Pregão Presencial Nº 060/2015.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação – por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip ou tecnologia similar de segurança, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este edital como Anexo I.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:**

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...**
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...**

**...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



### ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Processo Nº. 395-PG/2015 – Pregão Presencial Nº 060/2015.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação – por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip ou tecnologia similar de segurança, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este edital como Anexo I.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o Município de Jahu portador do CNPJ. n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444 – centro - neste ato representada pelo senhor, neste ato representado pelo seu Secretário de Economia e Finanças, Sr. **LUÍS VICENTE FEDERICI**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 328.848.65-7, residente e domiciliado na cidade de Jahu na Rua Paissandu, nº 767, Centro, CEP 17.201-330 e, **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, Sr CARLOS AUGUSTO PERES, brasileiro, casado, portador do CPF 031.929.348.348-32, RG 17.558.131-9, residente e domiciliado a Rua Rua Roberto Crozera nº 880 , Jd. São Crispim, Jaú-SP, CEP 17.208-480, a seguir designada simplesmente, de outro lado como CONTRATADA, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, XXXX - CEP n.º XXXXXXX - XXXXX - XXXXX - XX; neste ato representada pelo senhor, XXXXX, XXXXX, portadora do CPF. n.º XXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada a XXXXXXXXXXX,XX ,XXXX - XX; que este subscrevem, nos termos da licitação nº 060/2015 - Modalidade "Pregão Presencial" na qual saiu-se vencedora e por homologação e consequente despacho adjudicatário da autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

#### 1.DO OBJETO







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



1.1. O presente contrato objetiva a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – vale-alimentação– por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip ou tecnologia similar de segurança para uso dos Funcionários Públicos municipais na aquisição de gêneros alimentícios “in natura” em estabelecimentos comerciais credenciados.

1.2. A critério do CONTRATANTE, a quantidade de serviços poderá ser acrescida ou suprimida nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## 2. DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.1 O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluído (ou descontada) a taxa de administração proposta pela CONTRATADA.

2.1.2 O valor do contrato será o valor unitário depositado em cada vale alimentação, multiplicado pela quantidade estimada de cartões, menos a taxa administrativa.

2.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo;

2.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

2.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação válida.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



2.4. Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

### **3. DO PRAZO DO CONTRATO**

3.1. O presente contrato será vigente por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações.

### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2015 e das dotações vigentes para exercícios futuros:

### **5. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

5.1. A taxa de administração não sofrerá reajustes durante a vigência do presente contrato.

### **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A CONTRATADA deverá entregar os primeiros cartões e respectivas senhas individualizadas por usuário, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Jahu, situada na Rua Paissandú, nº 444, Jahu/SP, CEP 17.201-900. Aos cuidados de Kleber José Messis Miguel, Gestor e fiscal do referido contrato – de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min – sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos de transporte.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



6.1.1. Os cartões e as respectivas senhas serão entregues em envelope lacrado, juntamente do manual básico de utilização.

6.1.2. As informações cadastrais dos servidores da CONTRATANTE serão fornecidas à CONTRATADA, conforme leiaute de arquivos definindo pela mesma, na data de assinatura do contrato.

6.2. Os cartões serão destinados aos funcionários da Prefeitura Municipal de Louveira, para aquisição de alimentos em estabelecimentos comerciais credenciados do tipo supermercado e similares.

6.3. Em cada cartão deverão estar impressos, no mínimo, a razão social da CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Jahu) e o nome do servidor, além do nome da CONTRATADA, com número de ordem sequencial, prazo de validade e demais elementos necessários a sua segurança e verificação de autenticidade.

6.4. A CONTRATANTE, por meio do Departamento Pessoal, efetuará o pedido de carregamento de créditos nos respectivos cartões, por telefone, fax, internet, sistema informatizado ou outro meio disponibilizado pela CONTRATADA, que promova a devida segurança na transmissão dos dados dos servidores da CONTRATANTE.

6.4.1. O prazo para disponibilização dos créditos nos respectivos cartões será de até 03 (três) dias úteis após a solicitação.

6.4.2. Durante o transcurso do mês, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar recarga adicional em um ou mais cartões, ou ainda, poderá cancelar crédito no início ou no transcurso do mês para qualquer dos cartões.

6.4.3. Os valores a serem creditados nos cartões poderão sofrer alterações durante o período de vigência contratual, quando então serão indicados pela CONTRATANTE à





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 060/ 2015



CONTRATADA, diretamente no sistema (via internet) ou pelo Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC).

6.4.4. Caso a tecnologia ofertada necessitar de terminal de recarga/consulta, este deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE, sem a incidência de nenhum custo adicional.

6.5. Os cartões deverão ter liberação automática "on-line" ou "off-line", via sistema de transmissão de dados, não sendo aceito sistema mecânico ou manual como, por exemplo, via cópia carbono ou por contato telefônico.

6.6. Quando da utilização do cartão no estabelecimento credenciado, o equipamento periférico específico para leitura e gravação de dados, deverá exigir do usuário, digitação de senha numérica pessoal e intransferível para validação da transação.

6.6.1. Concluída a transação, apresentará ao usuário comprovante com no mínimo: a identificação do estabelecimento, a data e horário da operação, o valor total utilizado e o saldo disponível no cartão.

6.6.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos e despesas com o fornecimento, distribuição, instalação e manutenção de todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para a CONTRATANTE.

6.7. Os valores carregados mensalmente nos cartões são acumuláveis de um mês para outro, e não prescreverão se não utilizados, ou seja, não perderão sua validade, independentemente do período de uso, podendo o usuário se utilizar do saldo nele constante a qualquer momento, parcial ou totalmente.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



6.8. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

6.8.1. Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de até 90 (noventa) dias.

6.9. Os cartões que permanecerem sem utilização e/ou sem créditos por um período de, no mínimo 90 (noventa) dias, apenas poderão ser cancelados mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

6.9.1. Caso a CONTRATANTE solicite e autorize o cancelamento de algum cartão, será verificada a existência de saldo sem utilização, quando então a CONTRATADA deverá efetuar o cancelamento e abater o respectivo valor da próxima Nota Fiscal/Fatura a título de desconto, ou proceder a devolução mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATANTE.

6.10. A CONTRATADA deverá realizar o imediato cancelamento de cartões extraviados, perdidos, danificados e/ou sem condições de uso e sua respectiva reposição, em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação pela CONTRATANTE, sendo desejável no menor tempo possível.

6.10.1. A 2ª via do cartão deverá ser repostada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE ou para o usuário, com o saldo disponível atualizado.

6.11. A CONTRATADA será responsável, de forma única e exclusiva, por todo e qualquer risco com o sistema de segurança para emissão, controle, distribuição, utilização e entrega dos cartões à CONTRATANTE, comprometendo-se a repor as quantidades que, porventura, possam sofrer qualquer tipo de dano ou desvio até a efetiva entrega no local indicado pela CONTRATANTE.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 060/ 2015



6.12. A CONTRATADA, quando solicitada pela CONTRATANTE, deverá disponibilizar relatórios com as seguintes informações mínimas:

6.12.1. Relação contendo o nome do servidor, número do cartão, data, valor dos créditos carregados e saldo;

6.12.2. Quantidade de cartões emitidos/reemitidos para cada servidor.

6.13. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes serviços para os servidores/usuários dos cartões:

6.13.1. Consulta de saldo e extrato do cartão (via internet e/ou pela Central de Atendimento);

6.13.2. Consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada via Internet;

6.13.3. Canal de comunicação, ágil e eficiente, para solicitação de bloqueio ou outra providencia necessária, em caso de perda, roubo, extravio ou dano do cartão, através de central telefônica;

6.13.4. Solicitação de segunda via de cartão e segunda via de senha pela internet. Caso a solicitação seja disponibilizada através de central telefônica, o atendimento deverá estar disponível 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.14. A CONTRATANTE poderá obrigar a CONTRATADA a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

6.15. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I do Edital (Especificações do Objeto).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



7.1. Sem prejuízo das disposições contidas nas cláusulas e anexos do Contrato, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir fielmente todos os termos do contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir nas penalidades aplicáveis à matéria.

7.1.2. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por seus prepostos ou empregados à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.1.3. Manter a CONTRATANTE a margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em todas as circunstâncias, considerada como única e exclusiva responsável por todos os ônus com que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrentes de tais ações oriundas do objeto do contrato.

7.1.4. Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e excelência dos serviços prestados.

7.1.5. Responder pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros incidentes, sobre os serviços objeto do contrato, apresentando, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

7.1.6. Prestar toda orientação e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

7.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada ativa mínima de estabelecimentos especializados no fornecimento de alimentos em conformidade com as exigências (Localidades/quantidades) constantes no Anexo I do Edital (Especificações do objeto);





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



7.1.7.1. Não sendo possível o credenciamento de estabelecimento nas localidades acima indicadas em razão de qualquer motivo relevante, a CONTRATADA deverá apresentar a justificativa por escrito, e providenciar o credenciamento de outro estabelecimento que esteja localizado o mais próximo possível da região indicada.

7.1.8. No intuito de suprir as necessidades dos usuários, a CONTRATADA deverá ampliar a rede de estabelecimentos filiados ou credenciados, incluindo os estabelecimentos indicados pelo CONTRATANTE, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento do pedido, acompanhada de correspondência epistolar firmada por responsável da empresa indicada.

7.1.9. Regularmente a CONTRATADA procederá a inclusão de novos estabelecimentos credenciados, visando a melhoria no atendimento dos usuários.

7.1.9.1. Credenciar somente estabelecimentos que estejam regulares em relação à Vigilância Municipal em Saúde (vigilância sanitária).

7.1.10. Atender, no prazo máximo de 15 dias, as solicitações formuladas pela CONTRATANTE quanto à substituição de estabelecimentos credenciados não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.

7.1.11. Mensalmente ou quando solicitada, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, lista dos estabelecimentos credenciados, individualizados por município ou região, constando a razão social, nome fantasia, endereço e telefone, bem como os incluídos e os excluídos no mês, a fim de manter controle atualizado.

7.1.12. Disponibilizar, sem custo adicional, treinamento, se necessário, para todos os usuários e para os funcionários da CONTRATANTE, que estejam envolvidos diretamente na utilização do objeto licitado, visando sua plena operação.

7.1.12.1. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.13. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por internet e/ou telefone, devendo possuir uma central de







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



atendimento que permita a CONTRATANTE o acesso através de ligação telefônica visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 09h00 às 17h00, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

7.1.13.1. O Serviço de Atendimento ao Cliente, também servirá como canal de comunicação em caso de perda, roubo, extravio ou danos em cartões, para imediato bloqueio e demais providências necessárias.

7.1.14. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas normas federais, estaduais e municipais, vigentes e pertinentes ao seu ramo de atividade, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.15. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE por qualquer dano causado, em decorrência da ação ou omissão dos técnicos e funcionários da CONTRATADA, ficando esta, desde já, autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente ao(s) prejuízo(s).

7.1.16. É de inteira responsabilidade e conta da CONTRATADA, o pagamento de impostos e taxas – federais, estaduais e municipais – que incidirem sobre a atividade que exerce.

7.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.18. A CONTRATADA deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

7.1.19. É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

7.1.20. Reembolsar os estabelecimentos, no valor dos cartões utilizados, respeitando as condições estabelecidas nos respectivos contratos de credenciamento, garantindo





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 060/ 2015



que, sob nenhum pretexto, sejam cobrados ágios, descontos ou taxas adicionais sobre o valor dos créditos no cartão dos usuários.

7.1.20.1. Os pagamentos aos estabelecimentos credenciados serão efetuados pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONTRATANTE em hipótese alguma responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7.1.21. Manter estrutura adequada para atender aos serviços solicitados.

7.1.22. A CONTRATADA deverá manter em local visível, nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

7.1.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

7.1.24. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

8.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA, eventuais documentos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, assim como as informações.

8.1.3. Comunicar, tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de roubo, perda, extravio, dano ou quaisquer outras ocorrências que impossibilitem a utilização regular dos cartões.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



8.1.4. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, através de contato permanente e direto com a CONTRATADA.

## 9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Nos termos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal, ou ainda declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa, tais como:

9.2 No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Contratante reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/02 quais sejam:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa.

9.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



9.3. Os procedimentos relativos ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do CONTRATANTE e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual pode ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o CONTRATANTE.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

11.1.1. Edital da Licitação Pregão nº 60/2015 e Anexos;

11.1.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.2. Aplicam-se às omissões desta Ata as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares.

## 12. DO AMPARO LEGAL

12.1. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas às normas da Lei nº 8.666/93.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



12.2. O presente contrato poderá sofrer alterações para adequação às disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

### 13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro Distrital de Jahu/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente ante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores, ao integral cumprimento de todos os termos e condições, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jahu, xx de xxxxx de 2.015.

LUIS VICENTE FEDERICI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

CARLOS AUGUSTO PERES  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

EMPRESA CONTRATADA





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE JAHU**

**Processo Nº. 395-PG/2015 – Pregão Presencial Nº 060/2015.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação – por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip ou tecnologia similar de segurança, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este edital como Anexo I.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAHU**

**CONTRATADA: XXX**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2.015.

LUIS VICENTE FEDERICI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

CARLOS AUGUSTO PERES

SECRETÁRIO DE GOVERNO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 060/ 2015



EMPRESA CONTRATADA

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE JAHU**

**Processo Nº. 395-PG/2015 – Pregão Presencial Nº 060/2015.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação – por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip ou tecnologia similar de segurança, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este edital como Anexo I.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAHU**

**CONTRATADA: XXX**

**NOME: LUÍS VICENTE FEDERICI**

**CARGO: SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**RG: 32.884.865-7**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Paissandu, 767, Centro.**

**ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, 444, Centro.**

**TELEFONE: 014 3602-1742**

**E-MAIL: [lvf.financas@jau.sp.gov.br](mailto:lvf.financas@jau.sp.gov.br)**

**NOME: CARLOS AUGUSTO PERES**

**CARGO: SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**RG: 17.558.131-9 CPF 031.929.348.348-32**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua: Roberto Crozera nº 880, Jd. São Crispim, Jaú-SP**

**TELEFONE: 14-3602-1803**

**E-MAIL- [Sec.adm@jau.sp.gov.br](mailto:Sec.adm@jau.sp.gov.br)**

**NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO**

**CARGO: GERENTE – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

**ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR: RUA PAISSANDÚ, 444**

**E-MAIL - [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)**

